



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.654/2020

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E
ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2018 2021, COM
FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964
E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, até o valor de R\$100.400,00 (cento mil e quatrocentos reais) da fonte de recursos 192 (alienação de bens – recursos do exercício);

I – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 4.4.90.52.00 (ficha 880) – valor de R\$100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação:

I – dotação nº 02.04.01.12.122.0005.1007 – 4.4.90.52.00 (ficha 104) anulação de R\$3.000,00 (três mil reais);

II – dotação nº 02.04.01.12.122.0005.2019 – 4.4.90.52.00 (ficha 120) anulação de R\$900,00 (novecentos reais);

III – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.1008 – 4.4.90.52.00 (ficha 126) anulação de R\$20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais);

IV – dotação nº 02.06.01.10.122.0012.1016 – 4.4.90.52.00 (ficha 354) anulação de R\$2.000,00 (dois mil reais);

V – dotação nº 02.06.02.10.301.0012.1017 – 4.4.90.52.00 (ficha 374) anulação de R\$5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais);

VI – dotação nº 02.06.02.10.302.0012.1019 – 4.4.90.52.00 (ficha 435) anulação de R\$100,00 (cem reais);

VII – dotação nº 02.07.02.08.241.0014.2065 – 4.4.90.52.00 (ficha 509) anulação de R\$1.000,00 (mil reais);

VIII – dotação nº 02.07.02.08.244.0014.1007 – 4.4.90.52.00 (ficha 530) anulação de R\$3.000,00 (três mil reais);

IX – dotação nº 02.09.02.04.122.0004.2079 – 4.4.90.52.00 (ficha 622) anulação de R\$3.000,00 (três mil reais);

X – dotação nº 02.11.01.26.782.0015.2089 – 4.4.90.52.00 (ficha 699) anulação de R\$500,00 (quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

XI – dotação nº 02.15.01.04.122.0003.3001 – 4.4.90.52.00 (ficha 719) anulação de R\$1.000,00 (mil reais);

XII – dotação nº 02.16.01.04.122.0003.3002 – 4.4.90.52.00 (ficha 729) anulação de R\$ 1.000,00 (mil reais);

XIII – excesso de arrecadação fonte 192 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, até o valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) da fonte de recursos 292 (alienação de bens – recursos de exercícios anteriores);

I – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 4.4.90.52.00 (ficha 881) – valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019 na fonte de recursos 092 (alienação de bens) – no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, até o valor de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) da fonte de recursos 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação – recursos do exercício);

I – I – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 4.4.90.52.00 (ficha 161) – valor de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Art. 6º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação:

I – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 3.3.90.30.00 (ficha 151) anulação de R\$23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais);

II – dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 3.3.90.36.00 (ficha 154) anulação de R\$1.000,00 (mil reais);

III - dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 3.3.90.39.00 (ficha 155) anulação de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV - dotação nº 02.04.01.12.361.0006.2022 – 3.3.90.40.00 (ficha 160) anulação de R\$10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

Art. 7º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020 devendo esta ser compatibilizada com o Plano



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Plurianual para o quadriênio 2018-2021, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 30 de outubro de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal